

ATENÇÃO: ESTE EDITAL OBEDECE AO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 48.012, DE 2020, QUE PREVÊ QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS VIA SISTEMA, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 159/2023
EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – **ALMG** –, conforme autorização expedida pelos Srs. Presidente e 1º-Secretário, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e materiais para áudio, vídeo e para manutenção eletrônica .

Para os lotes 1, 3, 4 e 5, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – MEs – e Empresas de Pequeno Porte – EPPs –, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decretos Estaduais nºs 47.437, de 2018, e 48.012, de 2020, e Deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 2.598, de 2014.

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 14 horas do dia 9/1/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais para áudio, vídeo e para manutenção eletrônica , conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas nos Anexos III – Proposta de Preços – e IV – Especificações Técnicas Mínimas.

OBSERVAÇÕES:

- a escolha da marca para o item 4 do lote 2 e as indicações de marca como referência para os demais itens dos lotes estão justificadas no respectivo processo;
- para o item 6 do lote 1, somente serão aceitos sistemas de microfones sem fio que operem no espectro de frequência pertencente à faixa UHF entre 470MHz a 698MHz, com banda de no mínimo 29MHz;
- o cabo descrito no item 1 do lote 3 deverá ser fornecido em 2 (duas) bobinas com 300 (trezentos) metros do material. Não serão aceitos quantitativos fracionados em qualquer outro arranjo de comprimento;
- os itens 2, 3 e 4 do lote 4 deverão possuir uma validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega à **CONTRATANTE**.
- o cabo descrito no item 2 do lote 3 deverá ser fornecido, preferencialmente, em bobina com comprimento total. Será aceito o quantitativo total fragmentado em rolos de 100 metros. Não serão aceitos quantitativos fracionados em qualquer outro arranjo de comprimentos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para o lote 2, poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresária legalmente constituída e que desempenhe suas atividades de forma regular, desde que satisfaça às exigências deste edital e seja previamente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Para os lotes 1, 3, 4 e 5, somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas e que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Não poderão participar desta licitação a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual que:

- a) incidirem no estipulado no art. 9.º da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) estiverem incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);
- c) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo *site* www.compras.mg.gov.br, opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”.

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - Para o lote 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, e contemplados no subitem 7.13 deste edital, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.3 - Para os lotes 1, 3, 4 e 5, as pregoantes participantes desta licitação deverão comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo

preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Portal de Compras, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na opção “Pregão”, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidos os documentos apresentados por quaisquer outros meios.

4.2 - O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema e manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e inserirá sua proposta inicial, os documentos de habilitação e os documentos complementares, quando necessário, para o objeto deste certame, até a data e horário previstos no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que adotará todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

4.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

4.4 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes aos valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para cada lote.

4.6.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.6.2 - O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos definidos para aquisição de cada item, conforme valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

4.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.8.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais não optantes pelo Simples Nacional deverão enviar sua proposta de preços pelo sistema eletrônico com o valor resultante da dedução do ICMS prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do RICMS, bem como na etapa de lances.

4.8.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais e não optantes pelo Simples Nacional deverão informar, no detalhamento de Proposta de Preços previsto no subitem 7.12.2, os valores COM ICMS e SEM ICMS.

4.9 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.10 - A pregoante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e seus documentos de habilitação, retirando-os ou substituindo-os, desde que não esteja encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá alterações. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

5.1.1.1 - Para o lote 2:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2 - Para os lotes 1, 3, 4 e 5:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado.

5.1.2 - A **regularidade fiscal** e trabalhista será atestada por:

a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade trabalhista.

5.1.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC –, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

5.1.2.1.1 - As pregoantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, desde que afirmem, no campo próprio do sistema, que utilizam o CRC.

5.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos *sites* respectivos.

5.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

5.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

5.1.2.6 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

5.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, a pregoeira abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

5.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

5.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A apresentação da proposta por parte da pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

6.2 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas e verificar a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3.1 - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

6.4 - A pregoeira e sua equipe de apoio poderão acessar o *site* do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido *site*, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

6.5 - Sob pena de desclassificação e incidência das sanções legais cabíveis, a pregoante deverá apresentar catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos produtos ofertados, para avaliação das características técnicas de qualidade.

6.5.1 - Além da proposta de preços, os arquivos correspondentes aos catálogos, *folders* ou indicação de *site* também deverão ser enviados como arquivos da proposta no Portal de Compras, sendo admitido o limite máximo de 5 (cinco) arquivos por lote, não sendo considerados documentos enviados como arquivos complementares, uma vez que a sua disponibilização à pregoeira ocorre após a aceitação da proposta, podendo a pregoeira lançar mão da faculdade prevista no subitem 12.7 deste edital.

6.6 - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deverá ser entregue uma unidade de amostra de cada produto cotado. As amostras deverão ser etiquetadas com identificação da pregoante, número do

lote/item e número do processo.

6.6.1 - Para os itens em que há escolha de marca ou, caso o produto ofertado seja da marca de referência indicada, fica dispensada a apresentação de amostra(s) e catálogos técnicos.

6.6.2 - As amostras deverão ser entregues na Gerência de Telecomunicações e Serviços da **ALMG**, na Rua Martim de Carvalho, 94, sobreloja, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30190-090, no horário das 8h30 às 17 horas.

6.6.2.1 - Deverá ser enviada, pela própria pregoante, uma unidade de amostra para cada item, sendo vedado apresentar amostra substitutiva, ainda que se alegue erro ou equívoco.

6.6.3 - Para os itens 1 e 2 do lote 3, será exigida amostra em seção mínima de 1 (um) metro, que contenha codificação do fabricante na parte isolante externa, quer seja marcação em alto ou baixo relevo ou por gravação impressa, que permita confrontar as características da amostra com o catálogo técnico. Exclusivamente para estes itens, as amostras serão inutilizadas, não serão devolvidas e nem haverá ressarcimento por parte da **ALMG**.

6.6.4 - As amostras serão comparadas à proposta original, devendo atender às especificações do produto ofertado, inclusive marca, modelo, características e apresentação, além de atenderem plenamente à descrição do objeto.

6.6.5 - Os testes para avaliação de qualidade das amostras poderão ser acompanhados pelos interessados em local e hora a serem definidos posteriormente.

6.6.5.1 - As amostras colocadas à disposição da **ALMG** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e operados pela equipe técnica responsável pela análise.

6.6.6 - As amostras serão referência para conferência do material quando da entrega.

6.6.7 - Todas as despesas com o envio das amostras ficarão a cargo da pregoante.

6.6.8 - A efetiva entrega das amostras no prazo previsto no subitem **6.6** é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não se responsabilizando a **ALMG** por qualquer atraso no recebimento.

6.6.9 - Sendo aprovadas, as unidades da amostra permanecerão na posse da **ALMG** e serão deduzidas da quantidade total de unidades a serem entregues, observado o subitem **6.6.3**.

6.6.10 - Sendo reprovadas as amostras, todas as despesas com sua devolução correrão a cargo da pregoante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação respectiva por parte da **ALMG**, sob pena de sua inutilização.

6.7 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

6.8 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, inclusive quanto a não apresentação de amostra, catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos equipamentos; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contenha preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, valor igual a zero ou vantagens e/ou preços baseados nas ofertas das demais pregoantes. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.1.1 - Ficará a critério da pregoeira a realização simultânea de disputa de 2 (dois) ou mais lotes.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos

horário de registro e valor.

7.3 - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.9.1 - Encerrado o período previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9.2 - Encerrado o período de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse período.

7.9.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3 o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

7.9.5 - Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4.

7.9.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com a possibilidade de prorrogações.

7.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

7.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.9.3 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances.

7.10 - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às pregoantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

7.12 - No prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, o detentor da melhor oferta deverá enviar novo arquivo de proposta, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, e os documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, via sistema, por meio de *link* existente na convocação, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

7.12.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 7.12 é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não se responsabilizando a **ALMG** por qualquer atraso no recebimento.

7.12.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome empresarial, CNPJ, endereço, com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.6 deste edital.

7.12.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

7.12.2.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

7.12.2.2.1 - O disposto no subitem 7.12.2.2 aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

7.12.2.2.2 - O disposto nos subitens 7.12.2.2 e 7.12.2.2.1 não se aplica no caso de ME e EPP que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13 - Para o lote 2, após a etapa de envio de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a pregoante que detenha a condição de ME e EPP.

7.13.1 - Entende-se por empate, para efeito do subitem 7.13, aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

7.13.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 7.13.1, o sistema convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.3 - Caso a ME ou EPP a que se refere o subitem 7.13 não exerça a faculdade ali descrita, serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate a que se refere o subitem 7.13.1.

7.14 - Para todos os lotes, só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.15 - Para o lote 2, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicado o critério de desempate, a pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Para os lotes 1, 3, 4 e 5, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.17 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18 - Encerrada a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não haja lances, a pregoeira vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

7.19 - Caso a pregoeira detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoeiras na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoeira declarada vencedora.

7.20 - Da sessão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Após a declaração da(s) pregoeira(s) vencedora(s) do certame, as demais pregoeiras terão um prazo de 10 (dez) minutos para manifestar, motivadamente e por meio eletrônico, a intenção de interpor recurso, através do endereço www.compras.mg.gov.br, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais pregoeiras, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista aos autos, nos termos do subitem 12.1.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da pregoeira importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação à pregoeira vencedora.

8.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.6 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.2 - O objeto deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.4 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.4.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 40 (quarenta) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.4.2 - Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, e ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega à **CONTRATANTE**.

9.4.2.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.4.2.2 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.

9.4.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

9.4.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4.4.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.4.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.4.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.4.7 - A **CONTRATADA** declara que o fabricante possui assistência técnica autorizada em território nacional para atender a garantia prevista.

9.4.8 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** ou seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados, por culpa ou dolo, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva.

9.4.9 - Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, na Rua Martim de Carvalho, nº 105, andar 2S, no Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 8h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionada(o)s em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante.

9.5 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.5.1 - Constituem deveres da **CONTRATADA**:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;

c) efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se houver, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- h) manter e-mail atualizado para fins de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.6 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.6.1 - Constituem direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

9.6.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

9.7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por meio da Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL -, que deverá manter contato permanente com a CONTRATADA ou seu representante.

9.7.2 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.7.3 - À equipe fiscal da CONTRATANTE compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução contratual, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução contratual;
- d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.7.4 - Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.7.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os bens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7.7 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

9.8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão às contas nº^s 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1 e 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90.10.1 da dotação orçamentária.

9.9 - DO PREÇO

9.9.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 7.18.

9.10 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.10.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.10.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.10.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, os documentos fiscais deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.10.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 114 da parte 1 do Anexo X do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

9.10.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à GSL e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014.

9.10.3.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados para os e-mails constantes do subitem 12.15 e para o e-mail: ricardo.carvalho@almg.gov.br.

9.10.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.10.6 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.10.7 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos bens/serviços pela **CONTRATANTE**.

9.10.8 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.10.9 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.10.10 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.11 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

9.11.2 - Garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

9.11.2.1 - Na mesma penalidade do “caput” do subitem 9.11.2 incide a pregoante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei 14.167, de 2002, c/c o § 5º do art. 101 da Deliberação da Mesa da Assembleia nº 2.598, de 2014.

9.11.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 15 (quinze) dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso.

9.11.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11.5 - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014.

9.12 - DO FORO

9.12.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária receberá(ão) e-mail da ALMG solicitando que efetue(m) cadastro como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo, por meio de e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

10.1.1 - Para ativar o cadastro, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária deverá(ão) enviar cópia de RG, CPF e comprovante de endereço para o e-mail: sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.2 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo da senha de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de e-mails. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.712, de 2019, importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As **PARTES** obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As **PARTES**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário do Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br, acompanhada do Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Anexo V deste instrumento, devidamente assinado. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 48.012, de 2020.

12.3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, bem como as impugnações referentes ao processo licitatório

serão enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.4 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - A pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivada, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

12.15 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(s) servidor(es) Zélio José Campos, e-mail: libra@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7751, Leandro Athouguia Rocha, e-mail: leandro.rocha@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7443, Celdinei Ferreira Batista, e-mail: celdinei@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7432 ou Cintia de Campos Mendes, e-mail: cintia.mendes@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7748.

12.16 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.17 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do

emissor.

12.18 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III – Proposta de Preços; IV – Especificações Técnicas Mínimas e V – Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais.

Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, Pregoeira.

Equipe de Apoio: Marcelo de Almeida e Silva, Blenda Ribeiro Netto Miranda, Gil Flávio Naves Lima e Ricardo de Paula Tourinho.

Membros Suplentes: Bruno de Almeida Oliveira, Denise Correia Fernandes, Lorena Cristina Silva Ribeiro e Rejane de Oliveira Marciano.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 159/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Objeto:

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais para áudio, vídeo e para manutenção eletrônica, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas nos Anexos III – Proposta de Preços – e IV – Especificações Técnicas Mínimas.

OBSERVAÇÕES:

- a escolha da marca para o item 4 do lote 2 e as indicações de marca como referência para os demais itens dos lotes estão justificadas no respectivo processo;

- para o item 6 do lote 1, somente serão aceitos sistemas de microfones sem fio que operem no espectro de frequência pertencente à faixa UHF entre 470MHz a 698MHz, com banda de no mínimo 29MHz;

- o cabo descrito no item 1 do lote 3 deverá ser fornecido em 2 (duas) bobinas com 300 (trezentos) metros do material. Não serão aceitos quantitativos fracionados em qualquer outro arranjo de comprimento;

- os itens 2, 3 e 4 do lote 4 deverão possuir uma validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega à **CONTRATANTE**.

- o cabo descrito no item 2 do lote 3 deverá ser fornecido, preferencialmente, em bobina com comprimento total. Será aceito o quantitativo total fragmentado em rolos de 100 metros. Não serão aceitos quantitativos fracionados em qualquer outro arranjo de comprimentos.

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações técnicas do objeto acima. Referência a marca e produto.

c) Justificativa da contratação: aquisição necessária para reposição de equipamentos danificados e/ou obsoletos, recomposição de estoque para rotinas de manutenção e ampliação/otimização da estrutura de áudio e vídeo para cobertura de eventos parlamentares e institucionais.

d) Necessidade de envio de amostra / catálogos, folders ou indicação de *site* com informações técnicas / manuais: sim

e) Disposições Contratuais: item 9 do edital.

f) Responsável(is) técnico(s) pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone / e-mail de contato: servidor(es) Zélio José Campos, e-mail: libra@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7751, Leandro Athougua Rocha, e-mail: leandro.rocha@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7443, Celdinei Ferreira Batista, e-mail: celdinei@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7432 ou Cintia de Campos Mendes, e-mail: cintia.mendes@almg.gov.br, telefone: (31) 2108-7748.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 159/2023

Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões

À PREGOEIRA:

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte, de de 20__.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 159/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		e-mail*:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO CATMAS	Valor Unitário		Valor Total	
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	15	un	Fone de ouvido tipo c o n c h a <i>OVER-EAR</i> com fio e microfone. Marca/Modelo de referência: <i>Sony/MDR-ZX310AP</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1670867				
2	2	un	Microfone de mão digital com fio para <i>smartphone</i> . Marca/Modelo de referência: <i>Boya/BY-HM2</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1917315				
3	5	un	Microfone de mão direcional com fio. Marca/Modelo de referência: <i>Sennheiser/E835</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1354833				
			Microfone eletreto para captação de som de instrumento de sopro. Marca/Modelo					

4	2	un	de referência: <i>Audion/MM1-P10</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1917072					
5	2	kit 2 un	Microfone eletreto para captação de som ambiente. Marca/Modelo de referência: <i>Behringer/C2</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1917030					
6	3	un	Microfone <i>headset</i> sem fio. Marca/Modelo de referência: <i>MXT/UHF-526BP</i> ou similar, conforme subitem 1.1 e Anexo IV.	1916866					
7	1	un	Kit com 7 microfones para captação de som de instrumentos de percussão. Marcas/Modelos de referência: <i>Kadosch/K7 Slim</i> ou <i>Shure/PGADRUMKIT7</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1685694					
8	7	un	Pedestal tipo girafa para microfone. Marca/Modelo de referência: <i>RMV/PSU0090</i> ou similar, conforme Anexo IV.	920886					
9	80	un	Pedestal de mesa para microfone dinâmico. Marca/modelo de referência: <i>On Stage/DS6213</i> ou similar, conforme Anexo IV.	115460					
PREÇO TOTAL									

****Obrigatório informar marca e modelo para cada item**

LOTE 2

				CÓDIGO	Valor Unitário	Valor Total
--	--	--	--	---------------	-----------------------	--------------------

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO**	CATMAS	S/ICMS		C/ICMS		
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS	
1	7	un	Amplificador de áudio DSP com acesso via <i>software</i> . Marca/Modelo de referência: <i>Crown/xti4002</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1754360					
2	3	un	<i>Direct box</i> ativo. Marca/Modelo de referência: <i>Behringer/ultra di100</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1308130					
3	3	un	<i>Direct box</i> passivo. Marcas/Modelos de referência: <i>Hayonik/DB300</i> ou <i>Behringer/DI400P</i> ou similar, conforme Anexo IV.	428582					
4	7	un	Módulo expansor <i>stagebox</i> para console digital de áudio. Marca/Modelo: <i>Yamaha/TIO-1608D</i> , conforme subitem 1.1 e Anexo IV.	1643193					
PREÇO TOTAL									

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 3

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO CATMAS	Valor Unitário		Valor Total	
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	600	mt	Cabo AC e sinal. Marcas/Modelos de referência: Santo Ângelo/PS1 ou Santo Ângelo/ACS Ninja ou <i>Sparflex/AC+sinal</i> ou <i>Datalink/AC+Sinal 3x1,5</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1754874				
			Cabo elétrico					

2	300	mt	2x2,5mm ² , tipo bipolar PP. Marca/Modelo de referência: <i>Prysmian/Afumex Flex</i> ou similar, conforme Anexo IV.	609668				
3	40	cabo 2 mt	Cabo HDMI 2 metros. Marcas/Modelos de referência: <i>Kramer/C-HM/HM6</i> ou <i>Black Box/VCB-HDMI-002M</i> ou <i>BlackBox/VCS-HDMI-002M</i> ou similar, conforme Anexo IV.	904104				
4	5	cabo 10 mt	Cabo HDMI 10 Metros. Marcas/Modelos de referência: <i>Kramer/C-HM/HM35</i> ou <i>Kramer/CA-HM-35</i> ou <i>Black Box/VCB-HDMI-010M</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1239317				
5	5	cabo 15 mt	Cabo HDMI 15 metros. Marcas/Modelos de referência: <i>Kramer/CA-HM-50</i> ou <i>Black Box/VCB-HDMI-015M</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1664573				
6	5	cabo 20 mt	Cabo HDMI 20 metros. Marcas/Modelos de referência: <i>Kramer/CA-HM-66</i> ou <i>Black Box/VCB-HDMI-020M</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1742795				
7	20	un	Conector <i>powercon</i> azul tipo <i>power-in</i> . Marca/Modelo de referência: <i>Neutrik/NAC3FCA-1</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1916904				

8	20	un	Conector <i>powercon</i> cinza tipo <i>power-out</i> . Marca/Modelo de referência: <i>Neutrik/NAC3FCB-1</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1916912					
9	20	un	Conector <i>Speakon</i> . Marca/Modelo de referência: <i>Neutrik/NL4FX</i> ou similar, conforme Anexo IV.	238473					
10	50	un	<i>Plug</i> de áudio P2 mono. Marcas/Modelos de referência: <i>Amphenol/KM2P</i> ou <i>Rean/RTP2C</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1917048					
11	50	un	<i>Plug</i> de áudio P2 <i>stereo</i> . Marcas/Modelos de referência: Santo Ângelo/P2ST SAS OP01 ou <i>Neutrik/NTP3RC</i> ou <i>Amphenol/KS3PC</i> ou <i>Seetronic/MTP3C</i> ou <i>Rean/RTP3C</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1823418					
12	50	un	<i>Plug</i> de áudio P3 trrs. Marca/Modelo de referência: Santo Angelo/P3 SAS OP03 ou similar, conforme Anexo IV.	1917056					
13	100	un	<i>Plug</i> de áudio RCA. Marcas/Modelos de referência: Santo Angelo/RCA ST380 BK GD; <i>Amphenol/ACPR-SBK</i> ; <i>Rean/NYS373</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1186027					
PREÇO TOTAL									

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 4

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO CATMAS	Valor Unitário		Valor Total		
					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS	
1	2	un	Estação de solda e dessolda. Marca/Modelo de referência: <i>Hikari/HK-701X-127V</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1847325					
2	5	embalagem 500g	Estanho para solda. Marca/Modelo de referência: <i>Best/189 msx 10</i> ou similar, conforme Anexo IV.	617300					
3	5	frasco 250ml	Fluxo líquido para solda. Marca/Modelo de referência: <i>Implastec/No Clean</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1532464					
4	15	frasco 10g	Fluxo pastoso para solda. Marca/Modelo de referência: <i>Implastec/RMA 223</i> ou similar, conforme Anexo IV.	1916890					
PREÇO TOTAL									

**Obrigatório informar marca e modelo para cada item

LOTE 5

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO CATMAS	Valor Unitário		Valor Total	

					S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	50	un	Protetor de cabos módulo reto. Marca/Modelo de referência: R4 Equipamentos / R4.RU5.4040 ou similar, conforme Anexo IV.	1616706				
PREÇO TOTAL								

**Obrigatório informar marca e modelo para o item

Local e data

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

- O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

- O disposto acima não se aplica no caso de microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP – que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

- A proposta só será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 159/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE 1

Item 1 - Fone de ouvido tipo concha OVER-EAR com fio e microfone. Marca/Modelo de referência:

Sony/MDR-ZX310AP ou similar. Código Catmas: 001670867.

- sistema acústico: fechado tipo concha;
- faixa mínima de resposta de frequência: 20Hz a 20kHz;
- impedância: 24 Ohm a 32 Ohm;
- diâmetro da caixa acústica: 30 a 40 mm;
- material do diafragma: *PET* ou *Mylar*;
- comprimento do cabo: 1,2 a 3 m;
- conector: *Plug* 4 pólos (trrs) estéreo 3,5 mm;
- peso máximo: 850 g;
- cor: preferencialmente preta;
- características adicionais: conchas articuladas e almofadadas, alça de entorno da cabeça com ajuste de posição, microfone integrado no fio;

Item 2 - Microfone de mão digital com fio para *smartphone*. Marca/Modelo de referência: *Boya/BY-HM2* ou similar. Código Catmas: 001917315.

- tipo: condensador;
- padrão polar: cardióide ou supercardióide;
- faixa mínima em frequência de resposta: 60 Hz a 18 kHz;
- sensibilidade: -40 dB, admitida tolerância de 5 dB para mais ou para menos (condição 0 dB=1 V/Pa@1kHz);
- relação sinal ruído: maior ou igual a 75 dB;
- conversor A/D: 16 bit/24 bit;
- taxa de amostragem: 44,1 kHz, 48 kHz e 96 kHz;
- alimentação: proveniente do aparelho que será utilizado sem uso de pilhas e/ou baterias ou de qualquer outra fonte complementar;
- material predominante do corpo do microfone: metal;
- peso máximo: 400 g;
- comprimento do cabo de conexão: maior ou igual a 1,2 m;
- conexões disponíveis: USB Tipo-C, USB-A, cabos de áudio *Lightning*;
- características relevantes: conter espaço suficiente no corpo do microfone para comportar, simultaneamente, uso da canopla de identificação da emissora e ser sustentado pela mão do repórter. Compatível com iOS, dispositivos móveis *Android*, *Windows* e *Mac PC*. Conter chave liga/desliga.

Item 3 - Microfone de mão direcional com fio. Marca/Modelo de referência: *Sennheiser/E835* ou similar. Código Catmas: 001354833.

- padrão polar: cardióide;
- conector: XLR macho, 3 pinos;
- frequência de resposta: pelo menos de 50 a 15000 Hz;
- sensibilidade em campo livre, sem carga (1 kHz): aceitável entre 1,6 mV/Pa a 2,7 mV/Pa;
- impedância nominal: entre 300 e 350 ohm;
- peso líquido: entre 330 e 350 g;
- características relevantes: o material do globo deve ser de malha de aço e construção metálica revestida de esmalte, corpo do microfone em material metálico, possuir sistema interno de amortecimento que minimize a transmissão de ruído mecânico e vibração durante o uso causado pelo manuseio. Não possuir chave liga/desliga.

Item 4 - Microfone eletreto para captação de som de instrumento de sopro. Marca/Modelo de referência: *Audion/MM1-P10* ou similar. Código Catmas: 001917072.

- **Kit composto por 1 microfone, 1 interface com circuito pré-amplificador e estojo/bolsa de transporte;**

- Microfone:

- cápsula: condensador de eletreto;
- polaridade: cardióide;
- faixa mínima de resposta de frequência: 20 Hz a 18 kHz;
- haste: flexível de 12 cm;
- conector: mini xlr;
- cabo de conexão: flexível de pelo menos 1,5 m;
- acessório: dispositivo com proteção para prender no instrumento musical;

- Pré-amplificador:

- alimentação: por pilha ou bateria;
- conector de entrada: mini xlr3;
- conector de saída: TRS (P10 balanceado);
- características relevantes: *clip* para prender em cinto/roupa e potenciômetro para ajuste de sinal de áudio.

Item 5 - Microfone eletreto para captação de som ambiente. Marca/Modelo de referência: Behringer/C2 ou similar. Código Catmas:001917030.

- Kit composto por 2 (dois) microfones, com as seguintes características cada:

- princípio de conversor: condensador, membrana de 16mm;
- tipo acústico: gradiente de pressão;
- padrão polar: cardióide;
- conector de saída: tipo XLR balanceado com contatos banhados a ouro;
- resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz;
- tensão de circuito aberto: -41dBV (0 dBV = 1 V/PA);
- filtro *low cut*: 6 dB/Oitava a 120 Hz acionado por chave comutadora;
- atenuação do nível de áudio: -10 dB acionado por chave comutadora;
- nível máximo de pressão acústica: 150 dB com a chave de atenuação de áudio acionada (1% THD@1kHz);
- relação sinal/ruído: 75 db ponderado A;
- impedância nominal: 75 Ohms;
- impedância de carga: maior que 1 kOhm;
- alimentação: através do *phantom power* da mesa de áudio.

Item 6 - Microfone *headset* sem fio. Marca/Modelo de referência: MXT/UHF-526BP ou similar. Código Catmas: 001916866.

- Kit composto por 2 (dois) transmissores e 1 (um) receptor.

- Transmissor *bodypack headset*:

- faixa de Frequência de RF: aceitos sistemas de microfones sem fio que operem no espectro de frequência pertencente à faixa UHF entre 470 MHz a 698 MHz com banda de no mínimo 29 MHz;
- canais: 100 canais com frequências selecionáveis;
- estabilidade de frequência: 10 ppm;
- potência de transmissão: 10 mW;
- emissão espúria: menor que -40 dB;
- modulação: FM;
- modulação máxima: 75 KHz;
- fonte de alimentação: 3v (2 PILHAS AA);
- consumo atual: 100 ma;

- PLL 100 canais;
- alcance 60 metros;
- frequências selecionáveis.

- Receptor:

- Faixa de frequência de RF: compatível com o módulo transmissor;
- Canais: 100 canais com frequências selecionáveis;
- Estabilidade de frequência: 10ppm;
- Sensibilidade: 13 dBuV;
- Rejeição de canal adjacente: 65 dB;
- Rejeição de imagem: 75 dB;
- Conexão de saída de áudio: conector XLR balanceado independente correspondente a cada transmissor;
- Relação S/N: 95 dB;
- Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 kHz;
- Faixa de operação: maior ou igual a 60 m (na linha reta e área de visão);
- Fonte de alimentação: 100 a 240 Vac / 60 Hz diretamente ou externa via fonte adaptadora para a tensão de alimentação do equipamento.

- Itens inclusos: 2 (dois) microfones *headset*, 2 (dois) transmissores, manual de instruções, 1 (um) receptor, 1 (uma) fonte de energia bivolt.

Item 7 - *Kit* com 7 microfones para captação de som de instrumentos de percussão. Marcas/Modelos de referência: *Kadosch/K7 Slim* ou *Shure/PGADRUMKIT7* ou similar. Código Catmas: 001685694.

- *Kit* composto por 7 microfones e estojo em alumínio com tranca e chave.

- 1 (um) microfone (Bumbo)

- padrão polar: cardióide;
- cápsula: dinâmica;
- resposta em frequência: 20Hz a 10kHz;
- sensibilidade: -58dB;
- impedância de saída: 150 Ohm \pm 30%.

- 2 (dois) microfones *overhead* (Pratos)

- elemento: eletreto condensador;
- padrão de captação: Uni-Direcional;
- resposta em frequência: 60 Hz a 20 KHz;
- sensibilidade: -45 dB;
- impedância de saída: 200 Ohm \pm 30%;
- SPL máximo: 136 dB;
- relação S/R: 60 dB;
- alimentação *phantom power* .

- 4 microfones (Tambores / tons e surdo)

- padrão polar: Ultra-Cardióide;
- cápsula: dinâmica;
- resposta em frequência: 80 Hz a 13 kHz;
- sensibilidade: -54 dB;

- impedância de saída: 250 Ohm \pm 30%.

Item 8 - Pedestal tipo girafa para microfone. Marca/Modelo de referência: RMV/PSU0090 ou similar. Código Catmas: 000920886.

- matéria-prima: ferro, na cor preta;
- composto por apoio tipo tripé, haste com altura ajustável mínima de 1 metro e máxima de 2 metros;
- sistema trava fácil (*easy lock*);
- rosca metálica padrão na extremidade da lança para encaixe de garra de microfone;
- lança articulada com trava por sistema de manípulo para ajuste de inclinação;
- ajuste de avanço com sistema trava fácil (*easy lock*) que proporcione posicionamento do microfone.

Item 9 - Pedestal de mesa para microfone dinâmico. Marca/modelo de referência: On Stage/DS6213 ou similar. Código Catmas: 000115460.

- base em ferro fundido na cor preta com dispositivo antiderrapante na parte inferior;
- dimensões externas máximas da base: 14 x 18 x 4 cm (C x L x A);
- peso máximo do produto sem embalagem: 1.500 gramas;
- haste metálica flexível na cor cromada ou preta com terminação, nas extremidades, de rosca padrão para garra de microfone;
- dimensões da haste: diâmetro externo da parte flexível mínimo de 14 mm e comprimento entre 12 e 18 polegadas (31 a 46cm).

LOTE 2

Item 1 - Amplificador de áudio DSP com acesso via *software*. Marca/modelo de referência: Crown/xti4002 ou similar. Código Catmas: 001754360.

- quantidade mínima de canais de entrada: 2 unidades, balanceados, no padrão XLR-3, com impedância mínima de 20kOhm;
- quantidade mínima de canais de saída tipo *loop*: 2 unidades, balanceados, no padrão XLR-3, para interligar com outros amplificadores;
- quantidade mínima de canais de saída amplificados: 2 unidades, no padrão de conexão *speakon* 4 pólos e também com opção em bornes protegidos para utilização seja por cabos decapados ou *plugs* tipo banana;
- classe de circuito de saída: amplificador Classe D;
- sensibilidade: 1.4 V;
- potência nominal RMS mínima por canal: 1600 W em 20 hm, 1200 W em 40 hm e 650 W em 8 Ohm;
- relação sinal / ruído (abaixo da potência nominal de 1 kHz a 80 hms): 100 dB (ponderado A);
- THD: <0,5%;
- resposta de frequência (a 1W, 20 Hz - 20 kHz): + 0 dB, -1 dB;
- diafonia (abaixo da potência nominal) 20 Hz a 1 kHz: > 70 dB;
- dimensão relevante: largura padrão rack 19";
- peso máximo: 15 kg;
- alimentação: 127 Vca / 60 Hz;
- características relevantes: porta de comunicação do tipo USB ou ETHERNET, que permita acesso à configuração e parametrização do equipamento via *software*, a ser disponibilizado pelo fabricante. Controle manual de ajuste de nível de áudio por canal com indicadores de níveis de sinal de entrada via barra de *leds* ou por *display* no painel frontal. Acesso às configurações via teclas de navegação e visualização dos ajustes via *display*.

Item 2 - Direct box ativo. Marca/Modelo de referência: Behringer/ultra di100 ou similar. Código Catmas: 001308130.

- bateria interna que desliga automaticamente quando a *phantom power* é conectada;
- conexão direta para saída de amplificadores com taxas de até 3000 W;
- entrada selecionável de atenuação permite níveis de entrada de até +50 dB;
- chave de *Lift* (aterramento) elimina típicos problemas de *loop* de aterramento;
- *case* de alumínio robusto;
- cantoneiras de borracha para fácil empilhamento;
- transformador de saída para completo isolamento galvânico;
- resposta de frequência: 10 Hz a 93 kHz;
- ruído: -102 dBu;
- coeficiente de distorção: menor que 0,005% (1 kHz, 0 dBu *in*);
- resistência de entrada: maior que 250 kOhms;
- resistência de saída: maior que 600 Ohms;
- entradas: *Jack* de ¼", ligação XLR assimétrica;
- saídas: Ligação XLR simétrica;
- nível máximo de entrada: +10/ +30 / +50 dBu;
- alimentação: *phantom* 18 V DC a 48 V DC e por bateria 9 V 6LR91;
- dimensões em mm: 60 x 130 x 150;
- peso máximo sem embalagem: 650 g.

Item 3 - Direct box passivo. Marcas/Modelos de referência: Hayonik/DB300 ou Behringer/DI400P ou similar. Código Catmas: 000428582.

- entradas: uma do tipo *jack* P10, 50 Ohms desbalanceada;
- saídas: paralelas sendo uma do tipo *jack* P10, 50 Ohms desbalanceada e outra tipo XLR Balanceada, 600 Ohms;
- chave de *lift/ground*;
- dimensões máximas externas em mm: 120 x 80 x 43.

Item 4 - Módulo expensor *stagebox* para console digital de áudio. Marca/Modelo escolha direta: Yamaha/TIO-1608D. Código Catmas: 001643193.

- protocolo de áudio: DANTE;
- comporta 64 entradas e 64 saídas, ambas de 32 bits;
- compatibilidade: console de áudio digital *Yamaha* série TF.

LOTE 3

Item 1 - Cabo AC e sinal. Marcas/Modelos de referência: Santo Ângelo/PS1 ou Santo Ângelo/ACS Ninja ou Sparflex/AC+sinal ou Datalink/AC+Sinal 3x1,5 ou similar. Código Catmas: 001754874.

- isolamento: em pvc especial de alta resistência a abrasão;
- cabo de energia AC: formado por 3 condutores de cobre OFHC extra flexíveis;
- cabo de sinal: formado por 2 condutores em cobre estanhado OFHC envolvidos por blindagem em malha mínima de 75% de cobre estanhado, gita de poliéster aluminizada;
- cobertura externa: termoplástico emborrachado flexível na cor preta fosca;
- seção do cabo de áudio: 2 x 22 awg (2 x 0,3 mm²) com blindagem trançada;
- seção do cabo de energia: 3 x 1,50 mm².

Item 2 - Cabo elétrico 2x2,5 mm² tipo bipolar PP. Marca/Modelo de referência: Prysmian/Afumex Flex ou similar. Código Catmas: 000609668.

- flexível;
- condutor: cobre;
- têmpora: mole;
- encordoamento: classe 5;
- isolamento: PVC PP;
- cobertura: PVC;
- seção: 2 X 2,5 mm²;
- cor externa: preta.

Item 3 - Cabo HDMI 2 metros. Marcas/Modelos de referência: *Kramer/C-HM/HM6* ou *Black Box/VCB-HDMI-002M* ou *BlackBox/VCS-HDMI-002M* ou similar. Código Catmas: 000904104.

- resoluções mínimas suportadas: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p;
- padrões de vídeo e áudio suportados em 4 K@60 Hz (4:4:4), Deep Color, x.v.Color™, Lip Sync, HDMI *Uncompressed*, *Audio Channels*, Dolby TrueHD, DTSHD, CEC;
- seção dos condutores internos: 28 a 32 AWG;
- blindagem dupla contra interferência emi / rfi : alumínio *Mylar* e cobre estanhado;
- diâmetro externo do cabo: mínimo 5 mm;
- conectores: padrão HDMI macho nas extremidades, banhados a ouro, resistentes a corrosão;
- compatibilidade: HDCP;
- taxa total de dados suportada: maior ou igual a 18 Gbps;
- comprimento: 2 m com tolerância de 0,2 m para mais ou para menos;
- característica relevante: O cabo deverá suportar transmissão de sinais de áudio e vídeo sem interrupções do tipo quadriculamento, congelamento ou mesmo perda dos sinais.

Item 4 - Cabo HDMI 10 metros. Marcas/Modelos de referência: *Kramer/C-HM/HM35* ou *Kramer/CA-HM-35* ou *Black Box/VCB-HDMI-010M* ou similar. Código Catmas: 001239317.

- resoluções mínimas suportadas: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p;
- padrões de vídeo e áudio suportados em 4 K@60 Hz (4:4:4), Deep Color, x.v.Color™, Lip Sync, HDMI *Uncompressed*, *Audio Channels*, Dolby TrueHD, DTSHD, CEC;
- seção dos condutores internos: 26 a 28 AWG;
- blindagem dupla contra interferência emi / rfi : alumínio *Mylar* e Cobre estanhado;
- diâmetro externo do cabo: mínimo 7 mm;
- conectores: padrão HDMI macho nas extremidades, banhados a ouro, resistentes a corrosão;
- compatibilidade: HDCP;
- taxa total de dados suportada: maior ou igual a 7,65 Gbps;
- comprimento: 10 m com tolerância de 0,7 m para mais ou para menos;
- característica relevante: o cabo deverá suportar transmissão de sinais de áudio e vídeo sem interrupções do tipo quadriculamento, congelamento ou mesmo perda dos sinais.

Item 5 - Cabo HDMI 15 metros. Marcas/Modelos de referência: *Kramer/CA-HM-50* ou *Black Box/VCB-HDMI-015M* ou similar. Código Catmas: 001664573.

- resoluções mínimas suportadas: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p;
- padrões de vídeo e áudio suportados em 4 K@60 Hz (4:4:0), Deep Color, x.v.Color™, Lip Sync, HDMI *Uncompressed*, *Audio Channels*, Dolby TrueHD, DTSHD, CEC;
- seção dos condutores internos: 24 a 26 AWG;
- blindagem dupla contra interferência emi / rfi : alumínio *Mylar* e cobre estanhado;
- diâmetro externo do cabo: mínimo 9 mm;
- conectores: padrão HDMI macho nas extremidades, banhados a ouro, resistentes a corrosão;
- compatibilidade: HDCP;
- taxa total de dados suportada: maior ou igual a 18 Gbps;
- comprimento: 15 m com tolerância de 0,7 m para mais ou para menos;

- característica relevante: o cabo deverá suportar transmissão de sinais de áudio e vídeo sem interrupções do tipo quadriculamento, congelamento ou mesmo perda dos sinais.

Item 6 - Cabo HDMI 20 metros. Marcas/Modelos de referência: Kramer/CA-HM-66 ou Black Box/VCB-HDMI-020M ou similar. Código Catmas: 001742795.

- resoluções mínimas suportadas: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p;
- padrões de vídeo e áudio suportados em 1080p@60 Hz, Deep Color, x.v.Color™, Lip Sync, HDMI *Uncompressed*, *Audio Channels*, Dolby TrueHD, DTSHD, CEC;
- seção dos condutores internos: 24 a 26 AWG;
- blindagem dupla contra interferência emi / rfi : Alumínio Mylar e Cobre estanhado;
- diâmetro externo do cabo: mínimo 9 mm;
- conectores: padrão HDMI macho nas extremidades, banhados a ouro, resistentes a corrosão;
- compatibilidade: HDCP;
- taxa total de dados suportada: maior ou igual a 18 Gbps;
- comprimento: 20 m com tolerância de 0,7 m para mais ou para menos;
- característica relevante: O cabo deverá suportar transmissão de sinais de áudio e vídeo sem interrupções do tipo quadriculamento, congelamento ou mesmo perda dos sinais.

Item 7 - Conector *powercon* azul tipo *power-in*. Marca/Modelo de referência: Neutrik/NAC3FCA-1 ou similar. Código Catmas:001916904.

- tipo: *Power-in* (azul);
- resistência elétrica dos contatos: menor ou igual a 2 miliOhms;
- rigidez dielétrica: 4 kVdc / 2,8 kVac;
- resistência de isolamento: maior que 10 GigaOhms;
- número de contatos elétricos: 3 tipo parafuso, sendo 2 para condutores energizados e 1 PE (proteção elétrica);
- diâmetro externo admitido do cabo a ser conectado: 6 a 15 mm;
- vida útil: maior que 1000 ciclos de acoplamentos;
- seção de cabo admitida: menor ou igual a 2,5 mm²;
- dispositivo de bloqueio para evitar desconexão acidental;
- material dos contatos elétricos: liga de cobre revestidos por prata;
- dispositivo de prensa cabos para alívio de tensão;
- faixa de temperatura: -30°C a +80°C;
- classe de proteção: IP 20;
- classificação de inflamabilidade: UL 94 V-0.

Item 8 - Conector *powercon* cinza tipo *power-out*. Marca/Modelo de referência: Neutrik/NAC3FCB-1 ou similar. Código Catmas:001916912.

- tipo: *Power-out* (cinza);
- resistência elétrica dos contatos: menor ou igual a 2 miliOhms;
- rigidez dielétrica: 4 kVdc / 2,8 kVac;
- resistência de isolamento: maior que 10 GigaOhms;
- número de contatos elétricos: 3 tipo parafuso, sendo 2 para condutores energizados e 1 PE (proteção elétrica);
- diâmetro externo admitido do cabo a ser conectado: 6 a 15 mm;
- vida útil: maior que 1000 ciclos de acoplamentos;
- seção de cabo admitida: menor ou igual a 2,5 mm²;
- dispositivo de bloqueio para evitar desconexão acidental;
- material dos contatos elétricos: liga de cobre revestidos por prata;
- dispositivo de prensa cabos para alívio de tensão;
- faixa de temperatura: -30°C a +80°C;
- classe de proteção: IP 20;

- classificação de inflamabilidade: UL 94 V-0.

Item 9 - Conector *Speakon*. Marca/Modelo de referência: *Neutrik/NL4FX* ou similar. Código Catmas: 000238473.

- tipo: *Speakon*;
- resistência elétrica dos contatos: menor ou igual a 2 miliOhms;
- rigidez dielétrica: 4 kVdc;
- resistência de isolamento: maior que 1 GigaOhms;
- número de contatos elétricos: 4 tipo parafuso e solda;
- diâmetro externo admitido do cabo a ser conectado: 7 a 14 mm;
- vida útil: maior que 5000 ciclos de acoplamentos;
- seção de cabo admitida: menor ou igual a 6 mm²;
- dispositivo de bloqueio para evitar desconexão acidental;
- material dos contatos elétricos: latão revestidos por prata;
- dispositivo de prensa cabos para alívio de tensão;
- faixa de temperatura: -30°C a +80°C;
- classificação de inflamabilidade: UL 94 HB.

Item 10 - *Plug* de áudio P2 mono. Marcas/Modelos de referência: *Amphenol/KM2P* ou *Rean/RTP2C* ou similar. Código Catmas: 001917048.

- tipo: linha, 2 polos (ts);
- padrão: 3,5 mm em 90 ou 180 graus;
- contatos: em metal niquelado ou banhado a ouro para solda;
- dispositivo para travar o cabo de maneira a aliviar a tensão do cabo no ponto de solda;
- diâmetro externo admitido do cabo a ser conectado: até 4 mm ou maior;
- montagem: parte rosqueável em material metálico sem uso de parafusos e sem molas.

Item 11 - *Plug* de áudio P2 *stereo*. Marcas/Modelos de referência: *Santo Ângelo/P2ST SAS OP01* ou *Neutrik/NTP3RC* ou *Amphenol/KS3PC* ou *Seetronic/MTP3C* ou *Rean/RTP3C* ou similar. Código Catmas: 001823418.

- tipo: linha, 3 polos (trs);
- padrão: 3,5 mm em 90 ou 180 graus;
- contatos: em metal niquelado ou banhado a ouro para solda;
- dispositivo para travar o cabo de maneira a aliviar a tensão do cabo no ponto de solda;
- diâmetro externo admitido do cabo a ser conectado: até 4 mm ou maior;
- montagem: parte rosqueável em material metálico sem uso de parafusos e sem molas.

Item 12 - *Plug* de áudio P3 trrs. Marca/Modelo de referência: *Santo Angelo/P3 SAS OP03* ou similar. Código Catmas: 001917056.

- tipo: linha, 4 pólos (trrs);
- padrão: 3,5 mm em 90 ou 180 graus;
- contatos: em metal niquelado ou banhado a ouro para solda;
- dispositivo para travar o cabo de maneira a aliviar tensão do cabo no ponto de solda;
- diâmetro externo admitido do cabo a ser conectado: até 4 mm ou maior;
- montagem: parte rosqueável em material metálico sem uso de parafusos e sem molas.

Item 13 - *Plug* de áudio RCA. Marcas/Modelos de referência: *Santo Ângelo/RCA ST380 BK GD*; *Amphenol/ACPR-SBK*; *Rean/NYS373* ou similar. Código Catmas: 001186027.

- tipo: macho, linha;
- padrão: 180 graus;
- contatos: em metal niquelado ou banhado a ouro para solda;
- dispositivo para travar o cabo de maneira a aliviar tensão do cabo no ponto de solda;
- diâmetro externo admitido do cabo a ser conectado: 3,5 a 6,5 mm;
- montagem: parte rosqueável em material metálico sem uso de parafusos e sem molas;
- durabilidade mínima: 5.000 ciclos.

LOTE 4

Item 1 - Estação de solda e dessolda. Marca/Modelo de referência: Hikari/HK-701X – 127V ou similar. Código Catmas: 001847325.

- Equipamento composto por estação de solda e dessolda.

- potência de pico do conjunto: 850 W;
- potência nominal do conjunto: 280 W;
- alimentação: 127 Vca / 60 Hz;
- dimensões máximas: 260 x 245 x 190 mm;
- peso máximo: 5 kg.

- Estação de dessolda:

- *display* com pelo menos 3 dígitos para indicação de temperatura;
- proteção contra descargas eletrostáticas (ESD);
- faixa de Temperatura ajustável: 0°C a 480°C;
- ajuste de vazão de Ar: até 24 l/minuto;
- ruído: menor que 50 dB;
- resistência de Cerâmica;
- rápido Aquecimento;
- resfriamento Automático;
- bocais inclusos: Ø9mm, Ø6mm, Ø2mm;
- comprimento do cabo: mínimo de 900 mm.

- Estação de solda:

- *display* com pelo menos 3 dígitos para indicação de temperatura;
- ajuste de temperatura;
- potência de pico: 60W;
- resistência: Cerâmica;
- comprimento do cabo: mínimo de 1 metro;
- peso máximo: 200 g.

- Itens inclusos: ferro de soldar, suporte para o ferro de soldar, esponja metálica, esponja vegetal e cabo de alimentação.

Item 2 - Estanho para solda. Marca/Modelo de referência: Best/189 msx 10 ou similar. Código Catmas: 000617300.

- fio com diâmetro de 1 mm;
- composição: 60% Estanho (Sn) e 40% Chumbo (Pb) com fluxo interno de 2,4%;
- aplicação: soldagem manual de componentes eletrônicos;
- fornecimento em rolo tipo carretel com 500 g do produto.

Item 3 - Fluxo líquido para solda. Marca/Modelo de referência: *Implastec/No Clean* ou similar. Código Catmas: 001532464.

- coloração: incolor;
- aplicação: auxilia no processo de soldagem e evita oxidação dos contatos. Não necessita limpeza após a utilização;
- bico aplicador integrado;
- fornecimento em frasco com 250 ml do produto.

item 4 - Fluxo pastoso para solda. Marca/Modelo de referência: *Implastec/RMA 223* ou similar. Código Catmas:001916890.

- formulação: pasta a base de breu, hidrocarbonetos e ácidos orgânicos.
- aplicação: soldagem metálica com soldas a base de misturas eutéicas de Estanho. Age como fluxo de solda promovendo a remoção da oxidação dos pontos de solda, além de melhorar a molhabilidade do metal na região em que se deseja soldar.
- cor: Amarelo claro.
- aspecto: Pasta.
- solubilidade: solúvel na maioria dos álcoois e hidrocarbonetos.
- odor: característico ao breu.
- fornecimento em seringa com 10 g do produto.

LOTE 5

Item único - Protetor de cabos módulo reto. Marca/Modelo de referência: R4 Equipamentos / R4.RU5.4040 ou similar. Código Catmas: 001616706.

- sistema de rampa com tampa de abertura rápida na cor amarela;
- totalmente modular;
- fabricado em poliuretano na cor preta;
- antiderrapante;
- cinco canais internos que permitam acomodar cabos e mangueiras com até 40mm de diâmetro;
- suporta tráfego de veículos de até 32 toneladas;
- peso máximo: 10 kg;
- dimensões de comprimento: mínimo de 900 mm e máximo de 1.000 mm;
- dimensões obrigatórias de largura e altura: 550x 60 mm (LxH);
- característica relevante: o sistema de encaixe e dimensões de largura/altura devem ser compatíveis com a marca e modelo referenciados.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 159/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, (nome completo), representante da pregoante (nome da empresa), CNPJ (_____), declaro estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais em decorrência de acesso a documentos de processo de contratação.

Como parte do processo de contratação, terei acesso a documentos e informações pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, nomes, endereços, telefones, e-mails e informações bancárias.

Comprometo-me a utilizar esses dados pessoais estritamente para o propósito da contratação em

questão e a manter sua confidencialidade, garantindo que eles não serão divulgados sem prévia autorização.

Além disso, comprometo-me a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso e a não deixar esses dados expostos a terceiros não autorizados.

Declaro ainda que, em caso de violação deste termo de responsabilidade, estarei sujeito a sanções previstas em lei, bem como a responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pela violação.

Por fim, declaro estar ciente de que a proteção de dados pessoais é uma obrigação legal prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que a sua violação pode acarretar graves consequências jurídicas, tanto para mim como para a empresa responsável pelo processo de contratação.

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva, Diretor-Geral**, em 19/12/2023, às 16:45, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0057649** e o código CRC **C381D9FD**.

000657-7/2023

0057649